ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 859 DE 20 DE AGÔSTO DE 1.991.

"Autoriza a indenizar o Sr. Dilson A. Texeira, a importância supra de Cr$ 120.000,00, quanto abertura e continuidade da rua 02, Setor Vila São João' nesta cidade e dá outras providêneias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a' indenizar o Senhor Dilson A. Teixeira, a importancia de Cr$ 120.000,00' (Cento e vinte mil cruzeiros), proveniente de abertura e continuidade' da rua 02 no Setor Vila São João, nesta cidade.

Art. 2º - A referida indenização de que se trata o art. 1º, importa-se em uma quantia de 149,57 M2.

Art. 3º - Para cobertura das despesas constante do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotaçoẽs Orçamentárias vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-' blicação, revogada as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal, de Crixás, Estado' de Goiás, aos vinte (20) dias do mês de agôsto de 1.991

CRISTÓVÃO PEDROZA DIEZ
Presidente